

REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE NDE

DE

BACHARELADO EM FARMÁCIA

Juína - Mato Grosso Dezembro - 2017



O **Diretor Geral** da Faculdade do Noroeste de Mato Grosso, no uso de suas atribuições regimentais Art. 08°, **XXII**, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do **Núcleo Docente Estruturante (NDE)** do **Curso Bacharelado Farmácia.**
- Art. 2º O **Núcleo Docente Estruturante (NDE)** é o órgão consultivo responsável pela concepção do Projeto Pedagógico de **Bacharelado em Farmácia** e tem, por finalidade, a implantação do mesmo.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- a) Elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
- b) Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso;
- c) Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- d) Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, sempre que necessário;
- e) Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;
- f) Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- g) Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;
- h) Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando ao Colegiado de Curso a indicação ou substituição de docentes, quando necessário.



CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante será constituído pelos seguintes membros:

| Membro | Regime de | Maior | Formação | Função |
|--------------------------|-----------|---------|--------------|----------------------|
| | Trabalho | Título | | |
| Isanete Geraldini Costa | Integral | Doutora | Farmácia | Professora – |
| Bieski | | | | Presidente do órgão |
| Sikiru Olaitan Balogun | Integral | Doutor | Bioquímico | Professor secretário |
| | | | | do órgão |
| Sabrina Peviani Messa | Integral | Doutor | Fisioterapia | Membro |
| Vinicius Antonio Hiroaki | Integral | Doutor | Biomédico | Membro |
| Sato | | | | |
| | | | | |
| Marco Taneda | Integral | Doutor | Fisioterapia | Membro |

Art. 5º A indicação dos representantes docentes será feita pelo Diretor Geral para um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

CAPÍTULO IV DA TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS DOCENTES DO NÚCLEO

Art. 6º Os docentes que compõem o **NDE** possuem titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu e lato sensu*.

Art. 7º Os docentes que compõem o **NDE** exercem atividades acadêmicas junto ao curso.

CAPÍTULO V DO REGIME DE TRABALHO DOS DOCENTES DO NÚCLEO



Art. 8º Os docentes que compõem o **NDE** são contratados em regime de Integral e parcial.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art.9º Compete ao Presidente do Núcleo:

- a) Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b) Representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- c) Encaminhar as deliberações do Núcleo;
- d) Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Núcleo.
- e) Coordenar a integração com os demais Colegiados e setores da instituição.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art.10º Compete ao Secretário do Núcleo:

- a) Realizar a lavratura de atas, de todos os encontros do Núcleo;
- b) Oficializar todas as atividades do Núcleo;
- c) Representar o Presidente do Núcleo em sua ausência.

CAPÍTULO VIII DAS REUNIÕES

- Art. 11. O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Presidente, 3 (três) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros titulares.
- Art. 12. As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.



CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os percentuais relativos à titulação e regime de trabalho dos componentes do NDE deverão ser garantidos pela Instituição no prazo de 1 (um) ano.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.
- Art. 15. O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso.

Juína – MT, 07 de Dezembro de 2017.

Clodis Antonio Menegaz

Diretor Geral



FACULDADE DO NOROESTE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº. 14/2017

O **Diretor Geral** da Faculdade do Noroeste de Mato Grosso, no uso de suas atribuições regimentais Art. 08°, **XXII**, **RESOLVE**:

1º - Substituir a Professora Doutora Francisco José Andriotti Prada, com regime integral de trabalho, pelo Professor Doutor Vinicius Antonio Hiroaki Sato com regime integral de trabalho, Substituir a Professor Especialista Marcus Nascimento Coelho, com regime integral de trabalho, pela Professora Doutora Sabrina Peviani Messa com regime integral de trabalho como membro do NDE do curso de Bacharelado e Farmácia.

2º - Com esta alteração a partir desta data o Núcleo Docente Estruturante –
 NDE, do curso de Bacharelado em Farmácia terá a seguinte composição:

Isanete Geraldini Costa Bieski Sikiru Olaitan Balogun Vinicius Antonio Hiroaki Sato

Marco Tadena

Sabrina Peviani Messa

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juína - MT, 07 de Dezembro de 2017



Clodis Antonio Menegaz

Diretor Geral